



LEI ORDINÁRIA Nº 1219

de 08 de junho de 1992

FICA INSTITUÍDO O "DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e

EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE".

Art. 2º.. *A data será no dia 02 de Abril, em homenagem a "São Domingos Sálvio), padroeira da Juventude.*

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 08 de Junho de 1992.

FADAH SCAFF GATASS*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1219/1992 - 08 de junho de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em